

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2022/512016  
CONVÊNIO N º 299/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE BREVES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "CONSTRUÇÃO DE UM PORTO FLUTUANTE COM RAMPA METÁLICA NO MUNICÍPIO DE BREVES, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BREVES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Praça Três de Outubro, nº 01, no Município de Breves, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 04.876.389/0001-94, CEP: 68800.000 representada por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO**, portador da carteira de identificação nº 1528603 SSP/PA e CPF nº 212.832.142-53, residente e domiciliado, na Travessa Rio Branco, s/n, no Município de Breves, neste Estado, CEP: 68800-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a "**CONSTRUÇÃO DE UM PORTO FLUTUANTE COM RAMPA METÁLICA NO MUNICÍPIO DE BREVES, NESTE ESTADO**", através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE BREVES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:**

##### **I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP**

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES** a importância de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar, conforme despacho DIFIS/SEDOP, de 01/07/2022, seq. dos autos originais, o engenheiro, Marcus Vinicius Angelim de Azevedo, matrícula 5936254/2, através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, EDUARDO AUGUSTO NETO DA SILVA RG-6648494, CPF-011.581.442-61, de acordo com documento anexo aos autos originais, seq., as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 4.459.072,87 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** será repassado pela SEDOP em 04(quatro) parcelas, cuja 1ª parcela, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a 2ª parcela, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, a 3ª parcela, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a 4ª e última parcela, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 459.072,87 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** em 04(quatro) parcelas, cuja 1ª parcela, no valor R\$ 34.430,49 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), a 2ª parcela, no valor de R\$ 172.152,40 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), a 3ª parcela, no valor de R\$ 80.337,58 (oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e a 4ª e última parcela, no valor de R\$ 172.152,40 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEDOP:** 07101 15.121.1508.8890 444042 0101/0301

**PREFEITURA:** 15 451 0014 2020 449051

**CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 01 de julho de 2022

BENEDITO RUY  
SANTOS  
CABRAL:13589474  
220

Assinado de forma  
digital por BENEDITO  
RUY SANTOS  
CABRAL:13589474220

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
CONCEDENTE**

JOSE ANTONIO  
AZEVEDO  
LEAO:21283214253

Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO AZEVEDO  
LEAO:21283214253  
Dados: 2022.07.01 09:59:02  
-03'00'

**JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES  
CONVENENTE**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 280/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ – CNPJ 05.171.699/0001-76  
OBJETO: REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, NESTE ESTADO.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 875.859,29  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101.15.811.1499.7659 444042 0101/0301,  
PREFEITURA: 0701 13451 0010 1116 44.90.51.00 1700  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
EVANDRO BARROS WATANABE  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 282/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Anapú CNPJ nº 01.613.194/0001-63  
Objeto: Revitalização dos canteiros da BR 230 (Transamazônica) no município de Anapú-PA, localizada na avenida Getúlio Vargas, Centro.  
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 7.723.067,44  
SEDOP: 07.101 15. 451. 1489. 7645 444042 0101 / 0301  
PREFEITURA: 13.813.0510.1.011 4.4.90.51.00 10010000  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Aelton Fonseca Silva  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 293/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de MAE DO RIO – CNPJ 05.363.023/0001-84  
OBJETO: REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MAE DO RIO, NESTE ESTADO.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 542.859,94  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101.15.121.1508.8890 NATUREZA DE DESPESA: 444042 FONTE ESTADUAL: 0101/0301  
PREFEITURA: 1601.26.782.0006.1.011-449051 1500 1501  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 299/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de BREVES – CNPJ 04.876.389/0001-94  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTO FLUTUANTE COM RAMPAS METÁLICAS NO MUNICÍPIO DE BREVES, NESTE ESTADO.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/01/2024  
Valor Global: R\$ 4.459.072,87  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101.15.121.1508.8890 NATUREZA DE DESPESA: 444042 FONTE ESTADUAL: 0101/0301  
PREFEITURA: 10.1007.15.451-00142.020 449051  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari – 04.884.482/0001-40  
Objeto: ORLA DO RIO ARARI (1ª ETAPA – MURO DE ARRIMO), NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, NESTE ESTADO.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 9.700.396,02  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101.15.451.1489.7645 444042 0101/0301  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Antonio Augusto Figueiredo Athar  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 228/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Cametá – CNPJ 05.125.992/0001-05  
Objeto: Reforma Geral e Ampliação do Mercado de Vila de Curuçambaba, no município de Cametá, neste Estado.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/05/2023  
Valor Global: R\$ 800.284,25  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101 15. 121. 1508. 8890: 444042: 0101/0301  
PREFEITURA: 15.451.0612.1009 449051  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Marcos Cesar Barbosa e Silva  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 246/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará – CNPJ 83.267.989 / 0001-21  
Objeto: Construção Da Praça Na Comunidade Do Ipitinga Na Zona Rural, No Município De Aurora Do Pará, Neste Estado  
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 144.413,17  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101 15.811.1499.7659  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Vanessa Gusmão Miranda  
Prefeito Municipal de Aurora do Pará  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 266/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará - CNPJ nº 05.149.174/0001-34  
Objeto: Revitalização da fachada com o estacionamento e reforma do telhado da Câmara Municipal, no município de Santa Maria do Pará, neste estado.  
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 211.210,31  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07.101.15.121.1508.8890 444042 0101/0301  
PREFEITURA: 16 15 122 0007 2.040 3.3.90.39.00 15000000  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Vanessa Gusmão Miranda  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 268/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará CNPJ nº 83.267.989/0001-21  
Objeto: Reforma da quadra de Aparecida, no município de Aurora do Pará, neste Estado.  
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 271.343,60  
Dotação Orçamentária:  
07.101 15. 811. 1499. 7659 444042 0101 / 0301  
PREFEITURA DE AURORADO PARÁ:  
1801 1 2 3 6 1 .0 1 1 7 .1. 0 5 5 449051  
Foro: Belém  
Data da Assinatura: 01/07/2022  
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
Vanessa Gusmão Miranda  
Ordenador Responsável:  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 269/2022**

Partes:  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
Prefeitura Municipal de Capanema – CNPJ 05.149.091/0001-05  
Objeto: Construção de Praça no Bairro São Francisco, no município de Capanema, neste Estado.  
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023  
Valor Global: R\$ 629.034,29  
Dotação Orçamentária:  
SEDOP: 07101. 15.695.1498.7658 444042 0101/0301  
PREFEITURA DE CAPANEMA: 15.122.0034 1.042 449051 17000000  
Foro: Belém